

BOLSA - VALOR - CURSOS - PLANFAP - PLANO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE NÍVEL SUPERIOR

RESOLUÇÃO CNEN-05/74

De 21 de maio de 1974

A COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e de acordo com a decisão adotada em sua 424ª sessão, realizada em 21 de maio de 1974.

R E S O L V E :

1) - Para os cursos organizados pelo Plano de Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (PLANFAP), serão concedidas aos servidores da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), qualquer que seja sua forma de admissão, inclusive convênio com a Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear (CBTN) e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), quando fora da sede, uma bolsa com o valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

2) - Para os cursos realizados na sede da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) (Rio de Janeiro) não será concedida bolsa, essa determinação sendo tomada sem prejuízo dos funcionários a quem a mesma foi concedida antes da data de estabelecimento da presente resolução.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1974.

(ass.) Hervásio G. de Carvalho  
Presidente

Tharcísio D. de Souza Santos  
Membro

Octacílio Cunha  
Membro

J.R. de Andrade Ramos  
Membro

Paulo Ribeiro de Arruda  
Membro

Publicado no D.O. de 31.05.1974 - página 2090 - Seção I - Parte II